



LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores, prestação de serviço de recarga de extintores e placas de sinalização visando a segurança contra incêndios nos imóveis da Prefeitura Municipal de Pompéu/MG, consoante às condições, especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência, integrante deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE – ATENÇÃO

*SRS. Licitantes **RECOMENDAMOS** para que se proceda a leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame.*

CONSULTAS AO EDITAL

Ficará disponível no site www.pompeu.mg.gov.br e <https://pompeu-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, podendo ainda ser obtido no e-mail editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br.



PROCESSO Nº 165/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026

O MUNICÍPIO DE POMPÉU/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08:30 horas do dia 30 de julho de 2026** no portal eletrônico <https://pompeu-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/> será realizada a sessão para recebimento da Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços **nº 057/2026**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, modo de disputa ABERTO E FECHADO que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo DECRETO MUNICIPAL nº 2565/2023 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores, prestação de serviço de recarga de extintores e placas de sinalização visando a segurança contra incêndios nos imóveis da Prefeitura Municipal de Pompéu/MG, consoante às condições, especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência, integrante deste Edital e seus Anexos.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema <https://pompeu-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/> e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Pompéu/MG até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 2.1.1.1.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:



2.1.2.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.1.2.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.1.2.6. Esta licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI ou EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

2.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO OS INTERESSADOS QUE:

2.2.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2 Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



- 2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
- 2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.
- 2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, solicitada no portal de licitação eletrônica através do endereço <https://pompeu-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/> ou enviado para o e-mail editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br.
- 3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.
- 3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet pelo e-mail editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br
- 3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, <https://pompeu-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/> sendo observado o seguinte:
- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, que deverá ser solicitado esse cadastro diretamente no sistema disponível no link acima ou no e-mail editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br, **que será enviado em horário comercial.**
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico no Município de Pompéu, portanto, a chave será solicitada uma única vez, e a mesma será usada em qualquer outra sessão pelo licitante.



- c) O usuário tem opção de alterar o usuário e senha dentro do sistema de licitação eletrônica ou comunicar o setor de licitações para alteração ou bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
 - b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
 - c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
 - d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
 - e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Decreto Municipal nº 2566/2023.
 - f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
 - g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro;
 - h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
 - i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer



mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.

e) conter prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

f) conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 03 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;

g) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 01 (uma) hora, contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c). Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. DAS DECLARAÇÕES CONJUNTAS ANEXO VI:

7.5.1. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;

7.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

7.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.7. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.9. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema de licitação eletrônica.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



7.12. REGULARIDADE TÉCNICA:

7.12.1. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento de equipamentos e materiais de prevenção e combate a incêndio e/ou para a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, compatíveis em características com o objeto da contratação.

7.12.2. Registro no INMETRO: Para a execução dos serviços de recarga de extintores, a licitante deverá comprovar que possui registro ativo junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, ou documento equivalente que comprove sua regularidade para a execução dos serviços, em conformidade com a regulamentação vigente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1. Aberto e Fechado: compõe-se de dois estágios: a etapa aberta de envio de lances, e a etapa fechada para oferecimento de lances finais.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 2 (dois) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores de melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens 11.2 e 11.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, em até 5 (cinco) minutos e até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e



registrado em primeiro lugar.

11.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9. O critério de julgamento será o menor preço por item, conforme, definido neste edital e seus anexos.

11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.11.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.12. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por **ITEM**.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

14.3. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, microempreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.3.1 . Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.3.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;



14.3.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.3.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a **LICITANTE** que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.7. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.8. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto o Pregoeiro.

14.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. do Decreto Municipal nº 2565/2023, e verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme disposições do edital.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 01 (uma) hora para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.



17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.1.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido o pregoeiro.

17.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração cabem:

18.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 18.1.1 será iniciado na data de intimação



ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

18.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o subitem 18.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.7. As razões e contrarrazões do recurso poderão ser enviadas no provedor do sistema <https://pompeu-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/> ou por e-mail editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.



19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

20.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE POMPEÚ.

20.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

21. DO RECEBIMENTO

21.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais conforme a demanda do Município. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, encaminhada por meio eletrônico (e-mail).

Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Galdino Morato, nº 100, Bairro São José, no Município de Pompéu/MG, CEP 35.640-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00 às 15h30, pelo telefone (37) 3523-8510, e-mail almoxarifado@pompeu.mg.gov.br. Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos acerca da entrega dos produtos poderão ser encaminhadas para o e-mail segtrabalho@pompeu.mg.gov.br ou telefone (37) 3523-8503.

21.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

21.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da razão social do Município de Pompéu e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21.4. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

21.5. O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

22 - DOS ENCARGOS

22.1. Incumbe à Contratante:

22.1.1. Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;



22.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

22.2. Incumbe à Licitante vencedora:

22.2.1. Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

23. DA EXECUÇÃO

23.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

23.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

24. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

24.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

24.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional.

24.3. O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias úteis da data em que foi efetuado o fornecimento/serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

24.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

24.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

24.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

24.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto de nº 2565/2023, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - Tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXI - Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - Deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - Deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) Registro de ponto;
 - b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) Comprovante de depósito do FGTS;
 - d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - Induzir a administração em erro;
- XXXI - Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - Apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;



XXXVII – Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

25.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) De advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) De multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) De impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:



- a) Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato.
 - d) Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
 - I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - a) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
 - a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
- 25.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 2565/2023.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº

02025004 122 0001 2019 0000 3.3.90.30 / 020250 04 122 0001 2019 0000 3.3.90.39
010110 04 122 0001 2003 0000 3.3.90.30 / 020310 13 392 0011 2035 0000 3.3.90.30
020460 08 122 0001 2187 0000 3.3.90.30 / 020560 12 122 0001 2205 0000 3.3.90.30
020640 04 123 0007 2013 0000 3.3.90.30 / 020710 04 122 0001 2099 0000 3.3.90.30
020830 04 122 0001 2110 0000 3.3.90.30 / 020910 04 122 0001 2263 0000 3.3.90.30
020110 10 122 0031 2156 0000 3.3.90.30 / 021210 04 122 0006 2001 0000 3.3.90.30
021310 04 124 0005 2002 0000 3.3.90.30 / 010110 04 122 0001 2003 0000 3.3.90.39
020310 13 392 0011 2035 0000 3.3.90.39 / 020460 08 122 0001 2187 0000 3.3.90.39
020560 12 122 0001 2205 0000 3.3.90.39 / 020640 04 123 0007 2013 0000 3.3.90.39
020710 04 122 0001 2099 0000 3.3.90.39 / 020830 04 122 0001 2110 0000 3.3.90.39
020910 04 122 0001 2263 0000 3.3.90.39 / 020110 10 122 0031 2156 0000 3.3.90.39
021210 04 122 0006 2001 0000 3.3.90.39 / 021310 04 124 0005 2002 0000 3.3.90.39
61, 64 - 03

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

27.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

27.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

27.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão

27.8. É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover



diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.11 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.12. As adequações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são as de nº:

02025004 122 0001 2019 0000 3.3.90.30 / 020250 04 122 0001 2019 0000 3.3.90.39
010110 04 122 0001 2003 0000 3.3.90.30 / 020310 13 392 0011 2035 0000 3.3.90.30
020460 08 122 0001 2187 0000 3.3.90.30 / 020560 12 122 0001 2205 0000 3.3.90.30
020640 04 123 0007 2013 0000 3.3.90.30 / 020710 04 122 0001 2099 0000 3.3.90.30
020830 04 122 0001 2110 0000 3.3.90.30 / 020910 04 122 0001 2263 0000 3.3.90.30
020110 10 122 0031 2156 0000 3.3.90.30 / 021210 04 122 0006 2001 0000 3.3.90.30
021310 04 124 0005 2002 0000 3.3.90.30 / 010110 04 122 0001 2003 0000 3.3.90.39
020310 13 392 0011 2035 0000 3.3.90.39 / 020460 08 122 0001 2187 0000 3.3.90.39
020560 12 122 0001 2205 0000 3.3.90.39 / 020640 04 123 0007 2013 0000 3.3.90.39
020710 04 122 0001 2099 0000 3.3.90.39 / 020830 04 122 0001 2110 0000 3.3.90.39
020910 04 122 0001 2263 0000 3.3.90.39 / 020110 10 122 0031 2156 0000 3.3.90.39
021210 04 122 0006 2001 0000 3.3.90.39 / 021310 04 124 0005 2002 0000 3.3.90.39

61, 64 - 03, não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

27.13.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.631/2019.

27.14.Cópias do Edital e seus anexos digitalmente serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 17:00 horas, através do site www.pompeu.mg.gov.br/portal/index.php/pt/, ou pelo e-mail editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br.

27.15.Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, o pregoeiro na Prefeitura Municipal por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema <https://pompeu-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, ou por e-mail editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (37) 3523.8508 e (37) 3523.8509 no horário de 08:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

28. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II- Modelo de credenciamento;
- Anexo III- Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV– Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo V– Minuta de Contrato de Fornecimento;
- Anexo VI– Declaração Conjunta;

Pompéu, 16 de julho de 2026

José Augusto Martins de Sousa - Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: QUAISQUER DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM OCORRER DURANTE A EXECUÇÃO DO PROCESSO, SERÃO ESCLARECIDOS ATRAVÉS DO TELEFONE (37) 3523-8503 OU PELOS E-MAIL segtrabalho@pompeu.mg.gov.br

Item	Qtde	Un.	Código	Descrição do Objeto	Média
1	100	Un	021.000.263	Placa de sinalização de extintores Padrão E1 A E16 – 30 X 30 CM. Placa de sinalização de segurança destinada à identificação e localização de extintores de incêndio, conforme padronização normativa. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo: Placa de sinalização de extintores (E1 a E16) Dimensões: 30 cm x 30 cm Formato: Quadrado Material: PVC rígido, poliestireno, alumínio ou material equivalente Alta resistência mecânica e à umidade Espessura mínima: 2 mm (ou equivalente em resistência) Características visuais: Fundo: vermelho Símbolo: extintor em cor branca Pictograma conforme padrão técnico Identificação conforme códigos: E1 a E16 (conforme tipo de extintor e aplicação) Alto contraste para fácil visualização	R\$ 45,68
2	15	Un	021.000.264	Sinalização de proibição – padrão P1 A P5. Placas de sinalização destinadas a indicar ações proibidas, conforme padronização do Corpo de Bombeiros. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo: Sinalização de Proibição Padrão: Códigos P1 a P5 Dimensão: Diâmetro mínimo: 300 mm Formato: Circular, conforme padrão normativo Características visuais: Fundo: branco Símbolo/pictograma: preto Faixa diagonal e borda: vermelha Alto contraste para fácil visualização Pictogramas conforme padrão (ex: proibido fumar, proibido uso de chama, etc.) Propriedades obrigatórias: Fotoluminescente Visível na ausência de iluminação Atender aos níveis mínimos de luminância exigidos em norma Resistência a: Umidade, Poeira e Ambientes agressivos PVC rígido, poliestireno, alumínio ou equivalente Alta resistência mecânica	R\$ 92,09



				Espessura mínima: 2 mm (ou equivalente)	
3	10	Un	021.000.265	Sinalização de alerta – padrão A1 A A7. Placas de sinalização destinadas a alertar sobre riscos e condições perigosas, conforme padronização do Corpo de Bombeiros. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo: Sinalização de Alerta Padrão: Códigos A1 a A7 Dimensão: Lado (L): 300 mm Formato: Triangular, conforme padrão normativo Características visuais: Fundo: amarelo Símbolos/pictogramas: preto Borda: preta Alto contraste para visualização à distância Pictogramas conforme padrão Propriedades obrigatórias: Fotoluminescente, visível na ausência de luz, atender aos níveis mínimos de luminância exigidos em norma Resistência a: Umidade, Poeira e Ambientes agressivos Material: PVC rígido, poliestireno, alumínio ou equivalente Alta resistência mecânica Espessura mínima: 2 mm (ou equivalente)	R\$ 75,02
4	100	Un	021.000.266	Luminária de emergência led recarregável – 30 leds. Luminária de emergência portátil/recarregável, com acionamento automático na ausência de energia elétrica, destinada à iluminação de rotas de fuga e áreas operacionais, garantindo visibilidade em situações de emergência. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo: Luminária de emergência LED recarregável Quantidade de LEDs: mínimo de 30 LEDs de alto brilho Níveis de iluminação: 2 níveis (forte e fraco) Autonomia: Até 6 horas (modo econômico/fraco) Até 5 horas (modo forte) Acionamento: Automático na falta de energia elétrica Tempo de recarga: Máximo de 24 horas Alimentação: Bivolt (127/220V) Bateria: Recarregável interna (selada) Funcionalidades: Chave liga/desliga manual LED indicador de carga de energia Sistema de proteção contra sobrecarga Alto brilho e ampla dispersão luminosa Cabo de energia removível Características construtivas:	R\$ 24,52



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				Carcaça em material resistente (ABS ou equivalente) Fixação: Sistema de encaixe para instalação em parede Resistência a uso contínuo	
5	80	Un	021.000. 267	Sinalização de orientação e salvamento Padrão S1 A S21 Conjunto de placas de sinalização destinadas à orientação de rotas de fuga, saídas de emergência e equipamentos de salvamento, conforme padronização do Corpo de Bombeiros. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo: Sinalização de Orientação e Salvamento Padrão: Códigos S1 a S21 Dimensões: Largura/Altura (L/H): 150 mm x 300 mm (ou proporcional conforme norma) Formato: Retangular (horizontal ou vertical, conforme aplicação) Características visuais: Fundo: verde Símbolos/pictogramas: branco Alto contraste para visualização à distância Pictogramas padronizados (saída, escada, direção de fuga, etc.) Propriedades obrigatórias: Fotoluminescente (obrigatório) Visível em ausência de iluminação Atender aos níveis mínimos de luminância exigidos em norma Resistência a: Umidade, Poeira e Ambientes agressivos Material: PVC rígido, poliestireno, alumínio ou equivalente Alta durabilidade e resistência mecânica Espessura mínima: 2 mm (ou equivalente)	R\$ 94,32
6	80	Un	021.000. 268	Sinalização complementar – padrão M1 A M6 Placas de sinalização complementares as informações das sinalizações principais (alerta, proibição, orientação e equipamentos), com instruções adicionais para segurança e resposta a emergências. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo: Sinalização Complementar Padrão: Códigos M1 a M6 Dimensões: Largura/Altura (L/H): 300 mm x 300 mm Formato: Quadrado Características visuais: Fundo: branco Texto e/ou símbolos: preto Alto contraste para leitura clara Conteúdo textual ou pictográfico conforme padrão Propriedades obrigatórias: Fotoluminescente Visível na ausência de iluminação Atender aos níveis mínimos de luminância exigidos em norma Resistência a: Umidade, Poeira e Ambientes agressivos Material:	R\$ 189,43



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				PVC rígido, poliestireno, alumínio ou equivalente Alta resistência mecânica Espessura mínima: 2 mm (ou equivalente)	
7	30	Un	021.000.269	Suporte para extintor – tipo tripé com haste e placa. Suporte tipo tripé (autoportante) para extintor de incêndio PQS tipo ABC 6 kg, com haste vertical e placa de sinalização indicativa, instalação sem fixação em parede. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo: Suporte para extintor tipo tripé Compatibilidade: Extintor PQS ABC – 6 kg Estrutura: Base em tripé estável Haste vertical de sustentação Suporte do extintor: Tipo berço, aro ou gancho reforçado. Fixação segura Material: Aço inoxidável (estrutura principal) Alta resistência mecânica e à corrosão Acabamento: Pintura na cor vermelha Resistência a ambientes agressivos	R\$ 137,87
8	25	Un	021.000.270	Placa de segurança – uso obrigatório de epi's (EPI's) atendimento às normas de segurança do trabalho. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo: Placa de segurança / obrigatoriedade Dimensões: Altura: 18 cm. Comprimento: 25 cm Formato: Retangular Características visuais: Fundo: azul padrão obrigatório Texto e pictogramas: branco Mensagem mínima: “USO OBRIGATÓRIO DE EPI's” Inclusão de pictogramas (capacete, luvas, botas, óculos, etc.) conforme necessidade Alto contraste para fácil visualização Material: PVC rígido Espessura mínima: 2 mm Alta resistência mecânica Resistente à umidade e ambientes agressivos Propriedades recomendadas: Fotoluminescente (preferencial) Resistência a raios UV. Fácil higienização	R\$ 46,77
9	15	Un	021.000.271	Placa de aviso “Área restrita – somente pessoal autorizado”. Placa de sinalização Acesso Restrito, para Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) e outros. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo: Placa de aviso / advertência Dimensões: Altura: 18 cm. Comprimento: 25 cm Formato: Retangular Características visuais: Fundo: amarelo. Texto: preto Mensagem obrigatória: “ÁREA RESTRITA – SOMENTE PESSOAL AUTORIZADO”	R\$ 69,70



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				Fonte legível, em caixa alta Alto contraste para fácil visualização Material: PVC rígido Espessura mínima: 2 mm Alta resistência mecânica Resistente à umidade e ambientes agressivos Propriedades recomendadas: Fotoluminescente Resistência a raios UV. Fácil limpeza e higienização	
10	5	Un	021.000. 275	Extintor de incêndio veicular – pó químico seco (pqs) – tipo abc – 1 KG. Extintor de incêndio portátil de uso veicular, carga de pó químico seco (PQS), combate incêndio em classes A B e C, para veículos administrativos, operacionais e de manutenção. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo de agente extintor: Pó Químico Seco (PQS) Classes de fogo: ABC Capacidade da carga: 1 kg Aplicação: uso veicular Pressurização: Direta Cilindro: Fabricado em aço carbono de alta resistência Pintura anticorrosiva Válvula: Em material metálico Acionamento rápido Difusor: Integrado Tempo de descarga: Conforme norma técnica aplicável Acessórios obrigatórios: Suporte veicular apropriado, com fixação segura Sistema de travamento contra vibração e desprendimento Pino de segurança com lacre inviolável Requisitos Básicos: Selo de conformidade do Inmetro Atendimento às normas ABNT aplicáveis Equipamento certificado e rastreável Conformidade com a Lei 14.130 de 19/12/2001 Identificação e controle: Etiqueta de inspeção periódica afixada ao cilindro Indicação clara da validade de 5 anos Selo de garantia inviolado Identificação do fabricante, lote e número de série Etiqueta de manutenção conforme INMETRO	R\$ 169,25
11	20	Un	021.000. 276	Extintor de incêndio – água pressurizada (AP) Classe A – 10 litros. Extintor de incêndio portátil, com carga de água pressurizada (AP), para combate a incêndio em classe A. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo de agente extintor: Água pressurizada (AP) Classe de fogo: A Capacidade da carga: 10 litros Pressurização:	R\$ 250,18



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				Direta (nitrogênio ou ar comprimido) Cilindro: Fabricado em aço carbono de alta resistência Tratamento interno anticorrosivo Pintura externa resistente (epóxi ou equivalente) Válvula: Em latão ou material equivalente Com manômetro indicador de pressão Mangueira: Flexível, resistente, com esguicho regulável Alcance mínimo do jato: conforme norma técnica aplicável Tempo de descarga: conforme norma técnica Requisitos Básicos: Selo de conformidade do Inmetro Atendimento às normas ABNT aplicáveis Equipamento certificado e rastreável Conformidade com a Lei 14.130 de 19/12/2001 Identificação e controle: Etiqueta de inspeção periódica afixada no corpo do extintor Indicação clara de: Data da última inspeção Validade da recarga Selo de garantia inviolado Etiqueta de controle de manutenção (INMETRO) Anel indicativo de manutenção (quando aplicável) Informações do fabricante gravadas no cilindro	
12	50	Un	021.000.277	Extintor de incêndio – pó químico seco (pqs) Tipo abc – 12 KG. Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco (PQS), indicado para combate a incêndio em classes A, B e C. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo de agente extintor: Pó Químico Seco (PQS) Classes de fogo: ABC Capacidade da carga: 8 kg Pressurização: Direta ou indireta Cilindro: Fabricado em aço carbono de alta resistência Pintura anticorrosiva (epóxi ou equivalente) Válvula: Em latão forjado Com manômetro indicador de pressão Mangueira: Flexível, com esguicho/difusor Sistema de descarga: Acionamento rápido e seguro Alcance e tempo de descarga: Conforme normas técnicas aplicáveis Acessórios obrigatórios: Suporte metálico para instalação (parede ou estrutura) Mangueira com difusor Pino de segurança com lacre inviolável	R\$ 287,50



				Base de apoio Requisitos Básicos: Selo de conformidade do Inmetro Atendimento às normas ABNT aplicáveis Equipamento certificado e rastreável Conformidade com a Lei 14.130 de 19/12/2001 Identificação e controle: Etiqueta de inspeção periódica afixada ao cilindro Indicação clara de: Data da última inspeção Validade da recarga Selo de garantia inviolado Etiqueta de manutenção conforme INMETRO Identificação do fabricante, lote e número de série Indicação do próximo teste hidrostático, com etiqueta pendurada ao bojo	
13	20	Un	021.000. 278	Extintor de incêndio – pó químico seco (pqs) Tipo abc – 8 KG. Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco (PQS), indicado para combate a incêndio em classes A, B e C. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo de agente extintor: Pó Químico Seco (PQS) Classes de fogo: ABC Capacidade da carga: 8 kg Pressurização: Direta ou indireta Cilindro: Fabricado em aço carbono de alta resistência Pintura anticorrosiva (epóxi ou equivalente) Válvula: Em latão forjado Com manômetro indicador de pressão Mangueira: Flexível, com esguicho/difusor Sistema de descarga: Acionamento rápido e seguro Alcance e tempo de descarga: Conforme normas técnicas aplicáveis Acessórios obrigatórios: Suporte metálico para instalação (parede ou estrutura) Mangueira com difusor Pino de segurança com lacre inviolável Base de apoio Requisitos Básicos: Selo de conformidade do Inmetro Atendimento às normas ABNT aplicáveis Equipamento certificado e rastreável Conformidade com a Lei 14.130 de 19/12/2001 Identificação e controle: Etiqueta de inspeção periódica afixada ao cilindro Indicação clara de: Data da última inspeção Validade da recarga Selo de garantia inviolado Etiqueta de manutenção conforme INMETRO Identificação do fabricante, lote e número de série Indicação do próximo teste hidrostático, com etiqueta pendurada ao bojo	R\$ 228,18



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

14	40	Un	021.000.279	Extintor de incêndio – pó químico seco (pqs) Tipo abc – 6 KG. Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco (PQS), indicado para combate a princípios de incêndio em classes A, B e C. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo de agente extintor: Pó Químico Seco (PQS) Classes de fogo: ABC Capacidade da carga: 6 kg Pressurização: Direta ou indireta Cilindro: Fabricado em aço carbono de alta resistência Pintura anticorrosiva (epóxi ou equivalente) Válvula: Em latão forjado Com manômetro indicador de pressão Mangueira: Flexível, com esguicho/difusor Sistema de descarga: Acionamento rápido e seguro Alcance e tempo de descarga: Conforme normas técnicas aplicáveis Acessórios obrigatórios: Suporte metálico para instalação (parede ou estrutura) Mangueira com difusor Pino de segurança com lacre inviolável Base de apoio Requisitos Básicos: Selo de conformidade do Inmetro Atendimento às normas ABNT aplicáveis Equipamento certificado e rastreável Conformidade com a Lei 14.130 de 19/12/2001 Identificação e controle: Etiqueta de inspeção periódica afixada ao cilindro Indicação clara de: Data da última inspeção Validade da recarga Selo de garantia inviolado Etiqueta de manutenção conforme INMETRO Identificação do fabricante, lote e número de série Indicação do próximo teste hidrostático, com etiqueta pendurada ao bojo.	R\$ 241,67
15	50	Un	021.000.280	Extintor de incêndio – pó químico seco (pqs) Tipo abc – 4 KG. Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco (PQS), Classes A, B e C. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo de agente extintor: Pó Químico Seco (PQS) Classes de fogo: ABC Capacidade da carga: 4 kg Pressurização: Direta ou indireta Cilindro: Fabricado em aço carbono de alta resistência Pintura anticorrosiva (epóxi ou equivalente) Válvula: Em latão forjado Com manômetro indicador de pressão Mangueira: Flexível, com esguicho/difusor	R\$ 174,99



				Sistema de descarga: Acionamento rápido e seguro Alcance e tempo de descarga: Conforme normas técnicas aplicáveis Acessórios obrigatórios: Suporte metálico para instalação (parede ou estrutura) Mangueira com difusor Pino de segurança com lacre inviolável Base de apoio (quando necessário) Requisitos Básicos: Selo de conformidade do Inmetro Atendimento às normas ABNT aplicáveis Equipamento certificado e rastreável Conformidade com a Lei 14.130 de 19/12/2001 Identificação e controle: Etiqueta de inspeção periódica afixada ao cilindro Indicação clara de: Data da última inspeção Validade da recarga Selo de garantia inviolado. Etiqueta de manutenção conforme INMETRO Identificação do fabricante, lote e número de série Indicação do próximo teste hidrostático, com etiqueta pendurada ao bojo	
16	20	Un	021.000. 281	Extintor de incêndio – pó químico seco (pqs) Tipo bc – 12 KG. Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco (PQS), para combate a incêndio em classes B e C. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo de agente extintor: Pó Químico Seco (PQS) Classe de fogo: BC Capacidade da carga: 12 kg Pressurização: Direta ou indireta, cilindro de gás propelente Cilindro: Fabricado em aço carbono de alta resistência Pintura anticorrosiva (epóxi ou equivalente) Válvula: Em latão forjado Com manômetro indicador de pressão Mangueira: Flexível, com difusor adequado Alcance mínimo do jato: conforme norma técnica aplicável Tempo de descarga: conforme norma técnica Acessórios obrigatórios: Suporte metálico para instalação (parede ou estrutura fixa) Mangueira com esguicho/difusor Lacre de segurança intacto Pino de trava Requisitos Básicos: Selo de conformidade do Inmetro Atendimento às normas ABNT aplicáveis Equipamento certificado e rastreável Conformidade com a Lei 14.130 de 19/12/2001 Identificação e controle: Etiqueta de inspeção periódica afixada no corpo do extintor	R\$ 209,56



				Indicação clara de: Data da última inspeção Validade da recarga Selo de garantia inviolado Etiqueta de controle de manutenção (INMETRO) Anel indicativo de manutenção (quando aplicável) Informações do fabricante gravadas no cilindro	
17	20	Un	021.000. 284	Extintor de incêndio – dióxido de carbono (co?) Classes b e c – 6 KG. Portátil, para combate a incêndio em classes B e C. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo de agente extintor: Gás CO? (Dióxido de carbono) Classes de fogo: B e C Capacidade da carga: 6 kg Pressurização: Alta pressão; gás liquefeito sob pressão Cilindro: Fabricado em aço carbono sem costura Pintura externa resistente à corrosão Válvula: Em latão forjado Com dispositivo de segurança (disco de ruptura) Difusor: Tipo cone (corneta) em material isolante Não condutor de eletricidade Mangueira: Alta resistência à pressão Sistema de descarga: Acionamento rápido e seguro Alcance e tempo de descarga: Conforme normas técnicas aplicáveis Acessórios obrigatórios: Suporte metálico para fixação (parede ou estrutura) Difusor tipo corneta acoplado Pino de segurança com lacre inviolável Requisitos Básicos: Selo de conformidade do Inmetro Atendimento às normas ABNT aplicáveis Equipamento certificado e rastreável Conformidade com a Lei 14.130 de 19/12/2001 Identificação e controle: Etiqueta de inspeção periódica afixada ao cilindro Indicação clara de: Data da última inspeção Validade da recarga Selo de garantia inviolado Etiqueta de manutenção conforme INMETRO Identificação do fabricante, número de série e pressão de trabalho Ensaio e manutenção: Indicação do próximo teste hidrostático fixada ao cilindro (pendurada ao bojo) Manutenção conforme periodicidade normativa Equipamento fornecido carregado e pronto para uso	R\$ 918,33
18	50	Sv	021.000. 285	Recarga de extintor de incêndio Pó químico seco (pqs) – tipo abc – 6 KG. Serviço de manutenção, revisão e recarga de extintor de incêndio tipo Pó Químico Seco (PQS) – classe ABC – 6 kg, incluindo desmontagem, inspeção, substituição de componentes, recarga do agente extintor e realização de	R\$ 193,33



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				ensaios, conforme níveis de manutenção previstos em normas técnicas. A contratada deverá executar, no mínimo: Despressurização segura do extintor Desmontagem completa do equipamento Limpeza interna e externa do cilindro e componentes Inspeção visual (corrosão, trincas, deformações) Verificação de roscas, válvula, mangueira e difusor Substituição de peças defeituosas (vedações, anéis, válvulas, mangueira, etc.) Recarga com pó químico seco ABC conforme especificação técnica Pressurização com gás propelente adequado Teste de estanqueidade Verificação de pressão e funcionamento Pesagem final do equipamento Níveis de manutenção: Nível 02 – Manutenção periódica: Revisão completa do extintor Substituição de componentes desgastados Recarga do agente extintor Testes operacionais e de vedação Nível 03 – Teste hidrostático: Ensaio hidrostático do cilindro Verificação da resistência mecânica Marcação da data do teste no cilindro Requisitos Básicos: Selo de conformidade do Inmetro Execução por empresa certificada e autorizada Atendimento às normas ABNT aplicáveis Conformidade com a Lei 14.130 de 19/12/2001 Após o serviço, o extintor deverá conter: Etiqueta de inspeção periódica Indicação da validade da recarga Selo de garantia inviolado Etiqueta de manutenção conforme INMETRO Identificação da empresa executora Etiqueta ou plaqueta do próximo teste hidrostático, fixada ao bojo Marcação permanente do teste hidrostático (quando realizado)	
19	50	Sv	021.000.286	Recarga de extintor de incêndio Pó químico seco (pqs) – tipo abc – 4 KG. Serviço de manutenção, revisão e recarga de extintor de incêndio tipo Pó Químico Seco (PQS) – classe ABC – 4 kg, incluindo desmontagem, inspeção, substituição de componentes, recarga do agente extintor e realização de ensaios, conforme níveis de manutenção previstos em normas técnicas. A contratada deverá executar, no mínimo:	R\$ 185,83



				Despressurização segura do extintor Desmontagem completa do equipamento Limpeza interna e externa do cilindro e componentes Inspeção visual (corrosão, trincas, deformações) Verificação de roscas, válvula, mangueira e difusor Substituição de peças defeituosas (vedações, anéis, válvulas, mangueira, etc.) Recarga com pó químico seco ABC conforme especificação técnica Pressurização com gás propelente adequado Teste de estanqueidade Verificação de pressão e funcionamento Pesagem final do equipamento Níveis de manutenção: Nível 02 – Manutenção periódica: Revisão completa do extintor Substituição de componentes desgastados Recarga do agente extintor Testes operacionais e de vedação Nível 03 – Teste hidrostático: Ensaio hidrostático do cilindro Verificação da resistência mecânica Marcação da data do teste no cilindro Registro e rastreabilidade do ensaio Requisitos Básicos: Selo de conformidade do Inmetro Execução por empresa certificada e autorizada Atendimento às normas ABNT aplicáveis Conformidade com a Lei 14.130 de 19/12/2001 Após o serviço, o extintor deverá conter: Etiqueta de inspeção periódica Indicação da validade da recarga Selo de garantia inviolado Etiqueta de manutenção conforme INMETRO Identificação da empresa executora Etiqueta ou plaqueta do próximo teste hidrostático, fixada ao bojo Marcação permanente do teste hidrostático (quando realizado)	
20	50	Sv	021.000.287	Recarga de extintor de incêndio Pó químico seco (pqs) – tipo abc – 12 KG. Serviço de manutenção, revisão e recarga de extintor de incêndio tipo Pó Químico Seco (PQS) – classe BC – 12 kg, incluindo desmontagem, inspeção, substituição de componentes, recarga do agente extintor e realização de ensaios, conforme níveis de manutenção previstos em normas técnicas. A contratada deverá executar, no mínimo: Despressurização segura do extintor Desmontagem completa do equipamento Limpeza interna e externa do cilindro e componentes Inspeção visual (corrosão, trincas, deformações)	R\$ 160,00



				Verificação de roscas, válvula, mangueira e difusor Substituição de peças defeituosas (vedações, anéis, válvulas, mangueira, etc.) Recarga com pó químico seco BC Conforme especificação técnica Pressurização com gás propelente adequado Teste de estanqueidade Verificação de pressão e funcionamento Pesagem final do equipamento Níveis de manutenção: Nível 02 – Manutenção periódica: Revisão completa do extintor Substituição de componentes desgastados Recarga do agente extintor Testes operacionais e de vedação Nível 03 – Teste hidrostático: Ensaio hidrostático do cilindro Verificação da resistência mecânica Marcação da data do teste no cilindro Registro e rastreabilidade do ensaio Requisitos Básicos: Selo de conformidade do Inmetro Execução por empresa certificada e autorizada Atendimento às normas ABNT aplicáveis Conformidade com a Lei 14.130 de 19/12/2001 Após o serviço, o extintor deverá conter: Etiqueta de inspeção periódica Indicação da validade da recarga Selo de garantia inviolado Etiqueta de manutenção conforme INMETRO Identificação da empresa executora Etiqueta ou plaqueta do próximo teste hidrostático, fixada ao bojo Marcação permanente do teste hidrostático (quando realizado)	
21	20	Sv	021.000.288	Recarga de extintor de incêndio Água pressurizada (AP) – 10 litros. Serviço de manutenção, revisão e recarga de extintor de incêndio tipo Água Pressurizada (AP) – 10 litros, destinado ao combate a incêndios classe A, incluindo inspeção, substituição de componentes, recarga do agente extintor e realização de ensaios conforme normas técnicas. A contratada deverá executar, no mínimo: Despressurização segura do extintor Desmontagem completa do equipamento Limpeza interna e externa do cilindro Inspeção visual: Corrosão, Trincas, Deformações. Verificação de: Válvula, Mangueira, Esguicho, Manômetro Substituição de componentes danificados (vedações, anéis, válvulas, etc.)	R\$ 219,00



				Recarga com: Água limpa tratada (preferencialmente desmineralizada) Pressurização com gás propelente adequado (ex: ar comprimido ou nitrogênio) Teste de estanqueidade Verificação do funcionamento do jato Pesagem e conferência final Níveis de manutenção: Nível 02 – Manutenção periódica: Revisão geral do equipamento Substituição de componentes desgastados Recarga do agente extintor Testes operacionais Nível 03 – Teste hidrostático Ensaio hidrostático do cilindro Verificação da resistência estrutural Marcação da data do teste no cilindro Registro e rastreabilidade do ensaio Requisitos Básicos: Selo de conformidade do Inmetro Execução por empresa certificada e autorizada Atendimento às normas ABNT aplicáveis Conformidade com a Lei 14.130 de 19/12/2001 Após o serviço, o extintor deverá conter: Etiqueta de inspeção periódica Indicação da validade da recarga Selo de garantia inviolado Etiqueta de manutenção conforme INMETRO Identificação da empresa executora Etiqueta ou plaqueta do próximo teste hidrostático, fixada ao bojo Marcação permanente do teste hidrostático (quando realizado)	
22	20	Sv	021.000.289	Recarga de extintor de incêndio Pó químico seco (pqs) – tipo bc – 6 KG. Serviço de manutenção, revisão e recarga de extintor de incêndio tipo Pó Químico Seco (PQS) – classe BC – 6 kg, incluindo desmontagem, inspeção, substituição de componentes, recarga do agente extintor e realização de ensaios, conforme níveis de manutenção previstos em normas técnicas. A contratada deverá executar, no mínimo: Despressurização segura do extintor Desmontagem completa do equipamento Limpeza interna e externa do cilindro e componentes Inspeção visual (corrosão, trincas, deformações) Verificação de roscas, válvula, mangueira e difusor Substituição de peças defeituosas (vedações, anéis, válvulas, mangueira, etc.) Recarga com pó químico seco BC conforme	R\$ 259,00



				especificação técnica Pressurização com gás propelente adequado (ex: nitrogênio) Teste de estanqueidade Verificação de pressão e funcionamento Pesagem final do equipamento Níveis de manutenção: Nível 02 – Manutenção periódica: Revisão completa do extintor Substituição de componentes desgastados Recarga do agente extintor Testes operacionais e de vedação Nível 03 – Teste hidrostático: Ensaio hidrostático do cilindro Verificação da resistência mecânica Marcação da data do teste no cilindro Registro e rastreabilidade do ensaio Requisitos Básicos: Selo de conformidade do Inmetro Execução por empresa certificada e autorizada Atendimento às normas ABNT aplicáveis Conformidade com a Lei 14.130 de 19/12/2001 Após o serviço, o extintor deverá conter: Etiqueta de inspeção periódica Indicação da validade da recarga Selo de garantia inviolado Etiqueta de manutenção conforme INMETRO Identificação da empresa executora Etiqueta ou plaqueta do próximo teste hidrostático, fixada ao bojo Marcação permanente do teste hidrostático (quando realizado)	
23	20	Sv	021.000.291	Recarga de extintor de incêndio – co2 – 6 kg (nível 02 e nível 03). Serviço de manutenção e recarga de extintor de incêndio tipo CO2 (dióxido de carbono) – 6 kg, incluindo inspeção, substituição de componentes, testes e certificações, conforme níveis de manutenção estabelecidos em normas técnicas. A contratada deverá executar: Despressurização segura do cilindro; Desmontagem completa do extintor; Limpeza interna e externa; Inspeção visual e dimensional; Verificação de corrosão, trincas ou deformações; Substituição de peças desgastadas (vedações, válvulas, etc.); Recarga com CO2 de pureza adequada; Montagem e pressurização conforme especificação; Testes de estanqueidade; Pesagem final da carga. Níveis de manutenção: Nível 02 – Manutenção periódica: Revisão completa do equipamento Substituição de componentes necessários Recarga do agente extintor	R\$ 259,33



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				Testes de funcionamento Nível 03 – Teste hidrostático: Ensaio hidrostático do cilindro Verificação da resistência estrutural Marcação da data do teste no cilindro Emissão de registro do ensaio Requisitos Básicos: Selo de conformidade do Inmetro; Execução por empresa certificada e autorizada; Atendimento às normas ABNT aplicáveis Conformidade com a Lei 14.130 de 19/12/2001 Após o serviço, o extintor deverá conter: Etiqueta de inspeção periódica Indicação da validade da recarga Selo de garantia inviolado Etiqueta de manutenção conforme INMETRO Identificação da empresa executora Etiqueta ou plaqueta do próximo teste hidrostático, fixada ao bojo Marcação permanente do teste hidrostático (quando realizado)	
24	50	Sv	021.000. 293	Recarga de extintor de incêndio Pó químico seco (pqs) – tipo abc – 8 KG. Serviço de manutenção, revisão e recarga de extintor de incêndio tipo Pó Químico Seco (PQS) – classe ABC – 8 kg, incluindo desmontagem, inspeção, substituição de componentes, recarga do agente extintor e realização de ensaios, conforme níveis de manutenção previstos em normas técnicas. A contratada deverá executar, no mínimo: Despressurização segura do extintor Desmontagem completa do equipamento Limpeza interna e externa do cilindro e componentes Inspeção visual (corrosão, trincas, deformações) Verificação de roscas, válvula, mangueira e difusor Substituição de peças defeituosas (vedações, anéis, válvulas, mangueira, etc.) Recarga com pó químico seco ABC conforme especificação técnica Pressurização com gás propelente adequado (ex: nitrogênio) Teste de estanqueidade Verificação de pressão e funcionamento Pesagem final do equipamento Níveis de manutenção: Nível 02 – Manutenção periódica: Revisão completa do extintor Substituição de componentes desgastados Recarga do agente extintor Testes operacionais e de vedação Nível 03 – Teste hidrostático:	R\$ 188,17



				Ensaio hidrostático do cilindro Verificação da resistência mecânica Marcação da data do teste no cilindro Registro e rastreabilidade do ensaio Requisitos Básicos: Selo de conformidade do Inmetro Execução por empresa certificada e autorizada Atendimento às normas ABNT aplicáveis Conformidade com a Lei 14.130 de 19/12/2001 Após o serviço, o extintor deverá conter: Etiqueta de inspeção periódica Indicação da validade da recarga Selo de garantia inviolado Etiqueta de manutenção conforme INMETRO Identificação da empresa executora Etiqueta ou plaqueta do próximo teste hidrostático, fixada ao bojo Marcação permanente do teste hidrostático (quando realizado)	
--	--	--	--	---	--

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores, prestação de serviço de recarga de extintores e placas de sinalização visando a segurança contra incêndios nos imóveis da Prefeitura Municipal de Pompéu/MG, consoante às condições, especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência, integrante deste Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de garantir a adequada proteção contra incêndios nos imóveis da Prefeitura Municipal de Pompéu, por meio da aquisição de equipamentos e materiais de prevenção e combate a incêndio, bem como da prestação de serviços de recarga de extintores.

A disponibilidade de extintores devidamente recarregados e de equipamentos e materiais de segurança em conformidade com as normas técnicas é indispensável para possibilitar uma resposta rápida e eficaz em situações de emergência, contribuindo para a proteção da integridade física de servidores, usuários e demais ocupantes dos prédios públicos, além da preservação do patrimônio público.

A ausência dessa contratação poderá comprometer a eficácia dos equipamentos de combate a incêndio, aumentar os riscos à segurança das edificações e de seus ocupantes, bem como ocasionar o descumprimento das normas de segurança contra incêndio e pânico aplicáveis aos imóveis públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais conforme a demanda do Município. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, encaminhada por meio eletrônico (e-mail).

Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Galdino Morato, nº 100, Bairro São José, no Município de Pompéu/MG, CEP 35.640-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00 às 15h30, pelo telefone (37) 3523-8510, e-mail almoxarifado@pompeu.mg.gov.br. Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos acerca da entrega dos produtos poderão ser encaminhadas para o e-mail segtrabalho@pompeu.mg.gov.br ou telefone (37) 3523-8503.

3.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta



realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

3.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da razão social do Município de Pompéu e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

34. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

35. O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4. RESPONSABILIDADES ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá:

4.1. Fornecer os equipamentos e materiais de prevenção e combate a incêndio em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Pompéu, observando as normas da ABNT, do INMETRO e demais normas aplicáveis.

4.2. Executar os serviços de recarga dos extintores de incêndio utilizando agentes extintores, componentes e materiais certificados, garantindo que os equipamentos sejam devolvidos em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados, identificados e dentro do prazo de validade previsto nas normas técnicas vigentes.

4.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais e para a execução dos serviços de recarga.

4.4. Substituir, sem ônus para a Administração, os equipamentos, materiais ou serviços que apresentarem defeitos, vícios, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

4.5. Emitir e fornecer os certificados, selos, etiquetas ou demais documentos exigidos pela legislação e normas técnicas aplicáveis em razão da execução dos serviços de recarga.

4.6. Responsabilizar-se pelo correto acondicionamento, transporte e, quando aplicável, pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

4.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros em decorrência de falha na execução do objeto contratado.

4.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

4.9. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e de segurança do trabalho decorrentes da execução contratual, responsabilizando-se integralmente pelos encargos de seus empregados e prepostos.

4.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos, materiais e serviços fornecidos, garantindo sua conformidade com as especificações técnicas e assegurando a substituição de qualquer item que apresente defeito ou não atenda às exigências contratuais, durante o prazo de garantia.

5. RESPONSABILIDADES ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante deverá:

5.1. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

5.2. Disponibilizar à Contratada os extintores destinados à recarga, bem como assegurar o acesso aos imóveis municipais quando necessário para a retirada, entrega ou substituição dos equipamentos.



5.3. Receber e conferir os equipamentos e materiais de prevenção e combate a incêndio fornecidos, bem como verificar a conformidade dos serviços de recarga dos extintores, observando as especificações técnicas, as normas aplicáveis e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

5.4. Recusar, total ou parcialmente, os equipamentos, materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas, normas vigentes ou demais condições contratuais, determinando à Contratada sua substituição ou regularização, sem ônus para a Administração.

5.5. Atestar o recebimento dos equipamentos, materiais e serviços executados, quando verificada sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação, para fins de liquidação da despesa.

5.6. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto, o atesto do fiscal do contrato e a apresentação da documentação fiscal exigida.

5.7. Comunicar à Contratada, em tempo hábil, quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, concedendo prazo para sua correção, quando cabível.

5.8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, sempre que solicitados pela Contratada e relacionados à contratação.

5.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias úteis da data em que foi efetuado o fornecimento/serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº

02.02.50 04 122 0001 2019 0000 3.3.90.30 / 02.02.50 04 122 0001 2019 0000 3 3 90 30

01.01.10 04 122 0001 2003 0000 3.3.90.30 / 02.03.10.13 392 0011 2035 0000 3.3.90.30

02.04.60 08 122 0001 2187 0000 3.3.90.30 / 02.05.60 12 122 0001 2205 0000 3.3.90.30

02.06.40 04 123 0007 2013 0000 3.3.90.30 / 02.07.10 04 122 0001 2099 0000 3.3.90.30

02.08.30 04 122 0001 2110 0000 3.3.90.30 / 02.09.10 04 122 0001 2263 0000 3.3.90.30

02.01.10 10 122 0031 2156 0000 3.3.90.30 / 02.12.10 04 122 0006 2001 0000 3.3.90.30

02.13.10 04 124 0005 2002 0000 3.3.90.30 / 01.01.10 04 122 0001 2003 0000 3.3.90.39

02.03.10 13 392 0011 2035 0000 3.3.90.39 / 02.04.60 08 122 0001 2187 0000 3.3.90.39

02.05.60 12 122 0001 2205 0000 3.3.90.39 / 02.06.40 04 123 0007 2013 0000 3.3.90.39

02.07.10 04 122 0001 2099 0000 3.3.90.39 / 02.08.30 04 122 0001 2110 0000 3.3.90.39

02.09.10 04 122 0001 2263 0000 3.3.90.39 / 02.01.10 10 122 0031 2156 0000 3.3.90.39

02.12.10 04 122 0006 2001 0000 3.3.90.39 / 02.13.10 04 124 0005 2002 0000 3.3.90.39

Ficha: 61 - Centro de Custo: 03



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, ofertar lances no pregão eletrônico e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Qtde	Un	DESCRIÇÃO	Marca	P. Unit.	P. Total
01						
02						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais conforme a demanda do Município.

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, encaminhada por meio eletrônico (e-mail).

Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Galdino Morato, nº 100, Bairro São José, no Município de Pompéu/MG, CEP 35.640-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00 às 15h30, pelo telefone (37) 3523-8510, e-mail almoxarifado@pompeu.mg.gov.br

Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos acerca da entrega dos produtos poderão ser encaminhadas para o e-mail segtrabalho@pompeu.mg.gov.br ou telefone (37) 3523-8503.

Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da razão social do Município de Pompéu e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(Garantia de no mínimo 03 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

Declaro:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

02 - que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no Termo de Referência anexo I deste edital.

03 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, como representante legal desta empresa.

Razão social da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Email:

Dados da conta bancária da empresa **(o pagamento só será efetuado na conta corrente em nome da empresa CNPJ).**

Banco:

Nº. Agência:

Nº Conta: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2026

PREGÃO Nº 057/2026.

PROCESSO Nº 165/2026.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2026, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Galdino Morato de Menezes, nº. 100, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Kenedy Wállafy Souza de Oliveira, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 165/2026 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, CNPJ: _____, com sede à rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado por _____, CPF: _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID					

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores, prestação de serviço de recarga de extintores e placas de sinalização visando a segurança contra incêndios nos imóveis da Prefeitura Municipal de Pompéu/MG, consoante às condições, especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência, integrante deste Edital e seus Anexos.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 057/2026

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 057/2026 que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 057/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais conforme a demanda do Município.

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, encaminhada por meio eletrônico (e-mail).

Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Galdino Morato, nº 100, Bairro São José, no Município de Pompéu/MG, CEP 35.640-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00 às 15h30, pelo telefone (37) 3523-8510, e-mail almoxarifado@pompeu.mg.gov.br

Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos acerca da entrega dos produtos poderão ser encaminhadas para o e-mail segtrabalho@pompeu.mg.gov.br ou telefone (37) 3523-8503.

II - Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

III - A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da razão social do Município de Pompéu e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

IV - Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

V - O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias úteis da data em que foi efetuado o fornecimento/serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não



sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VIII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

IX - Demais obrigações conforme termo de referência.

08 - DAS PENALIDADES

8. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto de nº 2566, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades



contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;



VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 2566 de 2023

09 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

A - Possibilidade de convocação do segundo colocado e seguintes em caso de cancelamento da ata.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 057/2026 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Pompéu para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Pompéu/MG, __ de _____ de 2026.

Kenedy Wállafy Souza de Oliveira
Prefeito Municipal de Pompéu/MG

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE POMPÉU/MG**, CNPJ Nº 18.296.681/0001-42, com sede na Avenida Galdino Morato de Menezes, 100 – São José, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Kenedy Wállafy Souza de Oliveira; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 165/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2026, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2565 de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de extintores, prestação de serviço de recarga de extintores e placas de sinalização visando a segurança contra incêndios nos imóveis da Prefeitura Municipal de Pompéu/MG, consoante às condições, especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência, integrante deste Edital e seus Anexos.

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor total estimado de R\$_____
- 2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.
- 2.3. O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias úteis da data em que foi efetuado o fornecimento/serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
- 2.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- 2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a



qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3.4. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais conforme a demanda do Município. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, encaminhada por meio eletrônico (e-mail).

Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Galdino Morato, nº 100, Bairro São José, no Município de Pompéu/MG, CEP 35.640-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00 às 15h30, pelo telefone (37) 3523-8510, e-mail almoxarifado@pompeu.mg.gov.br. Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos acerca da entrega dos produtos poderão ser encaminhadas para o e-mail segtrabalho@pompeu.mg.gov.br ou telefone (37) 3523-8503.

4.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

4.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da razão social do Município de Pompéu e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.4. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.5. O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.



4.6. O responsável competente para fiscalizar o objeto contratado será Dediene Maciel da Silva – Gerente III, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de nº 2565/2023.

4.7. Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a



obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

I) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

J) Demais obrigações conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº

02.02.50 04 122 0001 2019 0000 3.3.90.30 / 02.02.50 04 122 0001 2019 0000 3 3 90 30

01.01.10 04 122 0001 2003 0000 3.3.90.30 / 02.03.10.13 392 0011 2035 0000 3.3.90.30

02.04.60 08 122 0001 2187 0000 3.3.90.30 / 02.05.60 12 122 0001 2205 0000 3.3.90.30

02.06.40 04 123 0007 2013 0000 3.3.90.30 / 02.07.10 04 122 0001 2099 0000 3.3.90.30

02.08.30 04 122 0001 2110 0000 3.3.90.30 / 02.09.10 04 122 0001 2263 0000 3.3.90.30

02.01.10 10 122 0031 2156 0000 3.3.90.30 / 02.12.10 04 122 0006 2001 0000 3.3.90.30

02.13.10 04 124 0005 2002 0000 3.3.90.30 / 01.01.10 04 122 0001 2003 0000 3.3.90.39

02.03.10 13 392 0011 2035 0000 3.3.90.39 / 02.04.60 08 122 0001 2187 0000 3.3.90.39

02.05.60 12 122 0001 2205 0000 3.3.90.39 / 02.06.40 04 123 0007 2013 0000 3.3.90.39

02.07.10 04 122 0001 2099 0000 3.3.90.39 / 02.08.30 04 122 0001 2110 0000 3.3.90.39

02.09.10 04 122 0001 2263 0000 3.3.90.39 / 02.01.10 10 122 0031 2156 0000 3.3.90.39

02.12.10 04 122 0006 2001 0000 3.3.90.39 / 02.13.10 04 124 0005 2002 0000 3.3.90.39

Ficha: 61 - Centro de Custo: 03

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ____/____/____, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto de nº 2566/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com



regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:



a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 2566 de 2023

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Pompéu para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pompéu, ____ de _____ de 2026.

Kenedy Wállafy Souza de Oliveira
Prefeito Municipal de Pompéu/MG

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº:

CPF nº



ANEXO VI – DECLARAÇÕES CONJUNTAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2026,
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026.**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº, DECLARA, sob as penas da Lei que:

A - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

B - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

C - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

D - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

Declara para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal